

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 56 DO COCEPE, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera o Art. 2°, da Resolução COCEPE 22/21, que regulamenta o Programa de Auxílio Deslocamento.

O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

> CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.029959/2021-18 e CONSIDERANDO a urgência para aprovação da presente solicitação de alteração

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM a solicitação de alteração o Art. 2º, da Resolução nº 22/21, que regulamenta o Programa de Auxílio Deslocamento, como segue:

Onde se lê:

Art. 2º O objetivo do Programa de Auxílio Deslocamento é subsidiar o transporte aos(às) estudantes da UFPel em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos(as) de outros municípios da região sul do Estado do Rio Grande do Sul, não atendidos preferencialmente pelo Programa Passe Livre, que residam até 150 km de distância da sede do município de Pelotas.

Leia-se:

- Art. 2º O objetivo do Programa de Auxílio Deslocamento é subsidiar o transporte aos(às) estudantes da UFPel em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos(as) de outros municípios da região sul do Estado do Rio Grande do Sul, não atendidos preferencialmente pelo Programa Passe Livre, que residam até 150 km de distância da sede do município de Pelotas.
- §1º O Programa de Auxílio Deslocamento será concedido a estudantes com mobilidade reduzida, residentes na cidade Pelotas, para fins de suprir necessidades específicas.
- §2º Para atender casos previstos no parágrafo anterior, o estudantes deverá apresentar laudo comprobatório da sua condição ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, que encaminhará o pedido do beneficio, independentemente dos prazos previstos nos processos de seleção para os programas da PRAE.

três

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 20/06/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso_externo=0, informando o código verificador 2224384 e o código CRC A80EB405.

Referência: Processo nº 23110.029959/2021-18

SEI nº 2224384

Criado por 36940682015, versão 3 por 36940682015 em 20/06/2023 16:45:39.